



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas de Ensino Fundamental do Município de Jaguaruana		
EMENTA: Declara extintas as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Jaguaruana, a pedido, constantes da relação em anexo.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 4615480-2015	PARECER Nº 0587/2015	APROVADO EM: 28.07.2015

I – RELATÓRIO

Afraudizio Azevedo Soares, Secretário Municipal de Educação de Jaguaruana, comunica mediante Ofício nº 0113/2015, que as Escolas de Ensino Fundamental, no município de Jaguaruana, constantes da relação abaixo descrita, encerraram suas atividades educacionais.

Nº OFÍCIO	INEP	NOME DA ESCOLA
087/2015	23127066	EEF Antônio Pereira Filho
088/2015	23127082	UEI Nossa Senhora de Aparecida
089/2015	23137090	Escoa de 1º Grau Benévolo Gomes Diniz
090/2015	23127155	EEF Escola Nossa Senhora de Fátima
091/2015	23127163	Escola de 1º Grau Dr. Francisco Barbosa
092/2015	23127228	Escola de 1º Grau Santa Inês
093/2015	23127236	EEF Princesa Isabel
094/2015	23127244	EEF Jarbas Passarinho
095/2015	23127333	EEF José Moreira Maia
096/2015	23127341	Escola de 1º Grau José Pascoal de Oliveira
097/2015	23127336	Escola de 1º Grau José Vicente de Oliveira
098/2015	23127414	Escola de 1º Grau Manuel Barbosa Rodrigues
099/2015	23127422	Escola de 1º Grau Manuel Barbosa Rodrigues
100/2015	23127449	EEF Padre Marcondes
101/2015	23127473	EPG Perímetro Irrigado
102/2015	23127554	EEF Nossa Senhora Santana
103/2015	23127619	Escola de 1º Grau Santa Cruz de Borges
104/2015	23127643	EEF Maria Imaculada Conceição
105/2015	23127651	Escola de 1º Grau Manuel Pereira Barros



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0587/2015

106/2015	23127686	UEI Gregório Monteiro
107/2015	23127694	Escola de 1º Grau Santa Helena
108/2015	23181524	Creche Futuro da Criança
109/2015	23211598	Creche Comunitária Pé no Chão
110/2015	23221070	Cheche Comunitária Tia Lourdes
111/2015	23221267	Cheche Comunitária Nossos Dias
112/2015	23228130	Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 451/14, que trata do encerramento de atividades escolares dos estabelecimentos de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação da requerente.

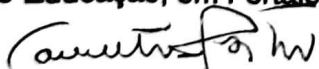
Cumpra-se a legislação atinente ao caso.

Cientifique-se ao SISP para a adoção das providencias cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2015.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE